



**SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS CONTRATO Nº 008/PMF/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMF/2018**

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, através do seu PREFEITO, o Sr. **BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2.227.734 SSP/PE e CPF/MF nº. 496.258.534-72, residente e domiciliado na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 22 - Centro, Ferreiros e a empresa **IRMÃOS CAMPOS AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Marçal Emiliano Sobrinho, nº. 205 – Centro – Timbaúba/PE, CEP: 55.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.404.925/0001-96, neste ato legalmente representada por seu procurador, o Sr. **PÉRICLES PEDROSA CAMPOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 376.961 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 125.717.504-10, residente e domiciliado na Rua Geraldo Ferreira Lima, nº. 187 – Apto. 101 – Centro – Timbaúba/PE, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados no Contrato nº. 008/PMF/2018, originário do Processo Licitatório nº. 001/PMF/2018 – Pregão Presencial nº. 001/2018, conforme requerido pela empresa **IRMÃOS CAMPOS AUTO POSTO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos preços obtidos a partir do Processo Licitatório nº. 001/PMF/2018 – Pregão Presencial nº. 001/2018, fica reajustado os valores dos itens, descritos na Cláusula Sexta, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
LITRO DA GASOLINA COMUM	R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove)
LITRO DO DIESEL S-10	R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93.

P. Campos
mmx



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº. 008/PMF/2018, assinado entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do Processo Licitatório nº. 001/PMF/2018 – Pregão Presencial nº. 001/2018, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo da gasolina na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Ferreiros/PE, 12 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE FERREIROS

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE

PREFEITO

CONTRATANTE

IRMÃOS CAMPOS AUTO POSTO LTDA

CNPJ/MF nº. 03.404.925/0001-96

CONTRATADA

Visto Assessoria Jurídica: